



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.400/2018

Altera a redação do inciso IV do art. 41 da lei municipal n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2.004, nos termos da alteração realizada pela lei n.º 2.742/2.005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 41 da Lei Municipal n. 2.719, de 07 de dezembro de 2.004, com redação dada pela Lei 2.742/2.005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 41

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,39% (vinte e um inteiros e trinta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento) relativos ao custo normal e 8,37% (oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em maio do ano de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 41 na redação dada por esta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de setembro de 2018.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota (%)
2018	8,37
2019	9,09
2020	9,81
2021	10,53
2022	11,25
2023	11,97
2024	12,69
2025	13,41
2026	14,13
2027	14,85
2028	17,54
2029	20,22
2030	22,91
2031	25,60
2032	28,29
2033	30,97
2034	33,66
2035	36,35
2036	39,03
2037	41,72
2038	44,41
2039	47,10
2040	49,78
2041	52,47
2042	55,16
2043	57,84

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de setembro de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

08/11/2018	Confirmação da inscrição deferida e candidatos capacitados, junto à comunidade escolar	Escola
21 a 26/11/2018	Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar	Escola
05/12/2018	Eleição nas escolas para a escolha do diretor e resultado do certame	Escola
06/12/2018	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola.	(24h) Escola
07/12/2018	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar	(24h) Escola
	Posse dos Diretores Eleitos	Escolas

DECRETO N° 56/2018**"Convoca para a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."**

O Prefeito Municipal de **VALE DE SÃO DOMINGOS**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 13 (treze) de Novembro de 2018, tendo como tema central: **"PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS."**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos, 17 de Novembro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

Sônia de Paula e Silva Garcia

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.400/2018

LEI N.º 4.400/2018

Altera a redação do inciso IV do art. 41 da lei municipal n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2.004, nos termos da alteração realizada pela lei n.º 2.742/2.005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 41 da Lei Municipal n. 2.719, de 07 de dezembro de 2.004, com redação dada pela Lei 2.742/2.005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 41

.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,39% (vinte e um inteiros e trinta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,02% (treze

inteiros e dois centésimos por cento) relativos ao custo normal e 8,37% (oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em maio do ano de 2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 41 na redação dada por esta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de setembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota (%)
2018	8,37
2019	9,09
2020	9,81
2021	10,53
2022	11,25
2023	11,97
2024	12,69
2025	13,41
2026	14,13
2027	14,85
2028	17,54
2029	20,22
2030	22,91
2031	25,60
2032	28,29
2033	30,97
2034	33,66
2035	36,35
2036	39,03
2037	41,72
2038	44,41
2039	47,10
2040	49,78
2041	52,47
2042	55,16
2043	57,84

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 26 de setembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 17/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 17/2018

Processo n° 547384/2018. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem da Av. pantaneira e Rua Dr. Joaquim Tanajura com uma extensão de 2.067,20 metros e uma área de 14.470,40 m², conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. Abertura prevista para dia 31 de outubro de 2018, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **06/11/2018** às **08h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista as retificações na planilha orçamentária, projeto básico e edital. Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras